

## **DECISÃO COREN-PE nº 0050A/2020**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o art. 13, inciso XXIII e art.33, incisos XXVIII e XXX do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Memorando do Departamento de Registro de nº 009/2020;

### **DECIDE:**

**Art. 1º - Homologar, ad referendum** do Plenário, registro de inscrições principais, inscrição remida, inscrição secundária, especialização, residência, reinscrição, suspensão temporária de inscrição e registro de transferência nas categorias de auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/12/2019 à 25/03/2020, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 502 (quinhentos e dois) registros;

**Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.**

Recife, 25 de março de 2020.

**Marcleide Correia e Sá Cavalcanti**  
**Coren-PE nº 193.737-ENF**  
**Presidente**

**Luciana Patrícia Coêlho de Aguiar**  
**Coren-PE nº 83.874-ENF**  
**Conselheira Secretária**